

CERTIFICADO REVOLVO N°. 48/2016 - SM

LICENÇA AMBIENTAL

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972 de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, revalida a Licença de Operação, da empresa LARA CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ 57.543.001/0009-57, para as atividades de **TRATAMENTO E/OU DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**, localizada no Sítio Córrego do Emboaba, S/N, Bairro Brejal, coordenadas geográficas: LATY: 22° 09' 29" e LONG/X: 45° 54' 12" no Município de Pouso Alegre, no Estado de Minas Gerais conforme processo administrativo de nº 00393/1997/014/2015.

Sem condicionantes

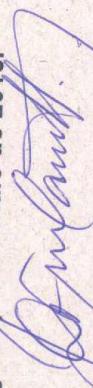
Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)
(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)
(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I e II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GÁS) e AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE DE ESPECIMENS DO PROGRAMA DE RESGATE DE FLORA, QUANDO FOR O CASO. ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 6 (seis) anos, com vencimento 20/05/2022.

Varginha 20 de maio de 2016.



JOSÉ OSWALDO FURLANETTO

Superintendente Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas

ANEXO I

Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (RevLO) da LARA Central de Tratamento de Resíduos Ltda

Empreendedor: LARA Central de Tratamento de Resíduos Ltda		
Empreendimento: LARA Central de Tratamento de Resíduos Ltda		
CNPJ: 57.543.001/0009-57		
Município: Pouso Alegre		
Atividade: Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos urbanos		
Código DN 74/04: E-03-07-7		
Processo: 00393/1997/014/2015		
Validade: 06 anos		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Formalizar processo para regularização ambiental da atividade F-05-12-6 Aterro para resíduos não perigosos - classe II, de origem industrial	120 dias após a concessão da Licença
02	Enviar relatório de controle de coleta do chorume e lodo gerado pelo efluente sanitário.	Semestralmente durante a vigência da Licença
03	Enviar relatório de controle e disposição adequada dos resíduos sólidos gerados no galpão de manutenção.	Semestralmente durante a vigência da Licença
04	Apresentar relatórios técnicos fotográficos semestrais que comprovem a execução do enriquecimento da APP do córrego Inhaúma.	Semestralmente durante a vigência da Licença
05	Apresentação de relatórios técnicos fotográficos semestrais que comprovem a execução de todas as etapas elencadas no novo PTRF para as áreas de compensação florestal pela supressão dos espécimes arbóreos.	Semestralmente durante a vigência da Licença
06	Apresentar relatório fotográfico comprovando a conclusão da obra do galpão de manutenção.	30 dias após a concessão da Licença
07	Apresentar relatório fotográfico comprovando o tamponamento do sumidouro desativado da área administrativa ou apresentar estudo contendo as informações especificadas no item 6.3.	60 dias após a concessão da Licença
08	Apresentar CAR retificado (área de reserva legal informada = 0 ha)	30 dias após a concessão da Licença

09	Apresentar relatório técnico fotográfico de plantio e posteriormente relatórios técnicos semestrais que comprovem a execução de todas as etapas elencadas no PTRF para a área de Reserva Legal remanescente.	Até Dezembro/2016 para comprovar plantio e, a partir de 2017, semestralmente durante a vigência da Licença
10	Apresentar comprovante de apresentação do formulário de cadastro de área suspeita de contaminação junto à FEAM.	30 dias após a concessão da Licença
11	Apresentar Plano de Ação Emergencial para evitar transbordo da lagoa de chorume.	30 dias após a concessão da Licença
12	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM Sul de Minas no Anexo II	Durante a vigência de Licença de Operação

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento para Revalidação da Licença de Operação (RevLO) da LARA Central de Tratamento de Resíduos Ltda

Empreendedor: LARA Central de Tratamento de Resíduos Ltda

Empreendimento: LARA Central de Tratamento de Resíduos Ltda

CNPJ: 57.543.001/0009-57

Município: Pouso Alegre

Atividade: Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos urbanos

Código DN 74/04: E-03-07-7

Processo: 00393/1997/014/2015

Validade: 06 anos

- O automonitoramento do aterro sanitário deverá seguir o proposto no item 8.4.3 do Relatório de Modificação do Projeto /Julho-2012 em relação ao “Controle Geotécnico do Aterro”.

8.4.3 Monitoramento Geotécnico

O objetivo principal do sistema de monitoramento geotécnico é acompanhar a estabilidade da massa de resíduos, orientando a execução quanto a geometria das células e, mantendo e adequando os sistemas de drenagem de líquidos e gases. Para tanto se prevê um sistema de monitoramento geotécnico constando de instrumentos que medirão: - pressões neutras de líquidos e gases internas ao aterro; - deslocamentos horizontais e verticais superficiais do aterro. Para pressões neutras deverão ser usados piezômetros, associados a manômetros padrões, para medir as pressões de gases. Os detalhes construtivos dos piezômetros a serem implantados no aterro são apresentados no Desenho 210075-1-APU-018. A deformabilidade da massa de resíduos é em geral de grande magnitude, resultado dos processos de compressibilidade volumétrica inicial (pseudo-elástica), primária (pseudo-adensamento) e secundária ("creep" e decomposição biológica), conforme Wall (1995). Observa-se que os deslocamentos verticais em condições de estabilidade são superiores aos horizontais, estes últimos condicionados pela geometria e pelas pressões internas de gás e de percolados. Para a garantia da estabilidade do corpo do aterro, primordialmente deverá ser acompanhada a evolução desses deslocamentos no tempo, que definirá as condições de segurança a cada momento. Para a determinação dos deslocamentos serão implantados marcos superficiais distribuídos pelas bermas, em média a cada 50 m, que deverão ser controlados por equipamentos de topografia.

Faz parte do monitoramento as atividades relativas às inspeções periódicas, de maneira que possam ser detectadas anomalias relativas ao comportamento da massa de resíduos.

- Em relação ao monitoramento de águas subterrâneas, corpo hídrico receptor e efluentes, o empreendedor deverá seguir a Nota Técnica NT – 003/2005 DIMOG/FEAM, aprovada em reunião da Câmara de Atividades de Infra-Estrutura – CIF/COPAM de 15/12/2006.

feam FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE	NOTA TÉCNICA	Referência: DIMOG NT – 003/2005
Título: Programa de monitoramento de efluentes líquidos, águas subterrâneas e águas superficiais associadas a aterros sanitários.	Assunto: monitoramento ambiental de aterros sanitários.	
Lista de Distribuição Centro de Informação Diretoria de Infra-estrutura e Monitoramento Diretoria de Atividades Industriais e Minerárias	<p>Esta Nota Técnica estabelece critérios para o monitoramento dos efluentes líquidos, águas superficiais e águas subterrâneas associados a aterros sanitários, permitindo a verificação dos possíveis impactos ambientais e a efetividade das ações de controle adotadas.</p> <p>Considerações Iniciais</p> <p>O programa de monitoramento de águas superficiais e subterrâneas deve ser executado, imediatamente, antes do início da instalação do empreendimento, para verificação das condições naturais do ambiente hídrico local, os resultados deverão ser encaminhados na fase de formalização da Licença de Operação do aterro sanitário. Juntamente com esses resultados, o empreendedor deverá encaminhar à FEAM, de acordo com modelo desenvolvido por essa Fundação, os seguintes documentos devidamente preenchidos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Plano de amostragem para medições em efluentes; • Plano de amostragem para medições em águas superficiais; • Plano de amostragem para medições em águas subterrâneas. <p>O monitoramento de frequência semestral deverá ocorrer nos meses de fevereiro e agosto. O monitoramento anual deverá ocorrer no mês de agosto de cada ano. Os resultados do programa de monitoramento deverão ser encaminhados à FEAM semestralmente e sua execução deverá atender as disposições contidas na Deliberação Normativa COPAM 89/2005.</p> <p>Caso os resultados do monitoramento conduzido pelo empreendedor indiquem que o aterro é operado, continuamente, de maneira satisfatória, o programa de monitoramento pode ter a frequência revista.</p> <p>Quando qualquer parâmetro monitorado apresentar resultado em desconformidade com a legislação ambiental, o empreendedor deverá encaminhar à Feam um laudo técnico indicando a causa da não-conformidade e as ações adotadas para a solução do problema. Em caso de suspeita ou verificação de comprometimento ambiental resultante da operação inadequada do aterro, poderão ser solicitados ao empreendedor o aumento da frequência e a inclusão de outros parâmetros de monitoramento. O programa de monitoramento adotado pelo empreendedor pode ser alterado ainda tendo em vista as condições de infra-estrutura e operação do aterro com o uso de indicadores de qualidade de aterros sanitários.</p>	
Autores: José Alberto de O. S. Teixeira / Técnico DISAN Mauro Campos Trindade / Técnico DIMOG Ana Lúcia Bahia Lopes/ Técnica DIMOG		
Supervisão/Coordenação: Denise Marília Bruschi / Gerente DISAN-DIREM / FEAM Rosa Maria Laender Costa / Gerente DIMOG-DIREM / FEAM		
Divisão de Monitoramento e Geoprocessamento – DIMOG Diretoria de Infra-estrutura e Monitoramento – DIREM	Data de emissão: 16/12/2005	

Monitoramento de efluentes de Aterros

O monitoramento de efluentes dos aterros deverá ser conduzido de acordo com os parâmetros e freqüências indicados na Tabela 1. Para utilização dessa tabela deve se ter atenção para a classe do aterro, que é definida de acordo com a DN COPAM nº 74/2004.

Tabela 1: Programa de monitoramento de efluentes para aterros sanitários Classe 1, 3 e 5.

PARÂMETRO	CLASSE 1	CLASSE 3	CLASSE 5
Cádmio total - mg/L	Anual	Semestral	Trimestral
Chumbo total - mg/L	Anual	Semestral	Trimestral
Cobre dissolvido - mg/L	Anual	Semestral	Trimestral
Conduvidade elétrica - μ S/cm	Trimestral	Bimestral	Bimestral
Cromo total - mg/L	Anual	Semestral	Trimestral
DBO [*] - mg/L	Trimestral	Bimestral	Bimestral
DQO ^{**} - mg/L	Trimestral	Bimestral	Bimestral
E. coli - NMP	Trimestral	Bimestral	Bimestral
Fósforo total - mg/L	Anual	Semestral	Trimestral
Níquel total - mg/L	Anual	Semestral	Trimestral
Nitrogênio amoniacal total - mg/L	Anual	Semestral	Trimestral
Nitratos - mg/L	Anual	Semestral	Trimestral
pH	Trimestral	Bimestral	Bimestral
Sólidos sedimentáveis [*] - ml/L	Trimestral	Bimestral	Bimestral
Substâncias tóxicas - mg/L	Anual	Semestral	Trimestral
Cloreto - mg/L	Anual	Semestral	Trimestral
Teste de toxicidade aguda	Anual	Anual	Anual
Zinco total - mg/L	Anual	Semestral	Trimestral

^{*} parâmetro também monitorado no afluente.

^{**} Para a declaração de carga (CONAMA 357) deverá ser medida a vazão média anual do efluente do sistema de tratamento.

Água subterrânea

O monitoramento das águas subterrâneas deverá ser realizado por, pelo menos, um poço localizado a montante e três a jusante do empreendimento, considerando o fluxo das águas subterrâneas e conforme a norma ABNT NBR 13895 – Construção de poços de monitoramento e amostragem. Esta norma também deverá ser utilizada como procedimento para construção dos poços e coleta das amostras de água subterrânea.

Os parâmetros e freqüência de monitoramento das águas subterrâneas são apresentados na Tabela 2. Para efeito de avaliação, pela FEAM, dos resultados desse monitoramento, serão utilizados os valores estabelecidos em:

- Relatório de Estabelecimento de Valores Orientadores para Solos e Águas Subterrâneas no Estado de São Paulo / Dorothy C. P. Casarini [et al.]. São Paulo: Cetesb, 2001.
- Portaria N.º 518 do Ministério da Saúde, de 25 de março de 2004, que estabelece os procedimentos e responsabilidades relativos ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, e dá outras providências.

Tabela 2: Programa de monitoramento de águas subterrâneas para aterros sanitários Classes 1, 3 e 5.

PARÂMETRO	CLASSE 1	CLASSE 3	CLASSE 5
Cádmio total - mg/L	Bianual	Anual	Anual
Chumbo total - mg/L	Bianual	Anual	Anual
Cobre dissolvido - mg/L	Bianual	Anual	Anual
Condutividade elétrica - $\mu\text{S}/\text{cm}$	Bianual	Anual	Anual
Cloreto - mg/L	Bianual	Anual	Anual
Cromo total - mg/L	Bianual	Anual	Anual
E. coli - NMP	Bianual	Anual	Anual
Nitratos - mg/L	Bianual	Anual	Anual
Nitrogênio amoniacal total - mg/L	Bianual	Anual	Anual
Nível de água	Bianual	Anual	Anual
pH	Bianual	Anual	Anual
Zinco total - mg/L	Bianual	Anual	Anual

Corpo hídrico receptor

Para verificação das condições sanitárias e ambientais dos corpos de água que estão na área de influência de aterros sanitários, o corpo hídrico receptor (córrego, ribeirão, rio ou lago) deverá ser monitorado a montante e a jusante do empreendimento de acordo com o programa apresentado na Tabela 3. A freqüência de monitoramento é definida a partir da classe do aterro sanitário.

Tabela 3: Programa de monitoramento de corpos hídricos para aterros sanitários Classes 1, 3 e 5.

PARÂMETRO	CLASSE 1	CLASSE 3	CLASSE 5
Cádmio total - mg/L	Anual	Semestral	Semestral
Chumbo total - mg/L	Anual	Semestral	Semestral
Cobre dissolvido - mg/L	Anual	Semestral	Semestral
Condutividade elétrica - $\mu\text{S}/\text{cm}$	Trimestral	Bimestral	Bimestral
Cromo total - mg/L	Anual	Semestral	Semestral
DBO - mg/L	Trimestral	Bimestral	Bimestral
DQO - mg/L	Trimestral	Bimestral	Bimestral
E. coli - NMP	Trimestral	Bimestral	Bimestral
Fósforo total - mg/L	Anual	Semestral	Semestral
Níquel total - mg/L	Anual	Semestral	Semestral
Nitratos - mg/L	Anual	Semestral	Semestral
Nitrogênio amoniacal total - mg/L	Anual	Semestral	Semestral
Óleos e graxas	Anual	Semestral	Semestral
Oxigênio dissolvido - mg/L	Trimestral	Bimestral	Bimestral
pH	Trimestral	Bimestral	Bimestral
Substâncias tesoatativas - mg/L	Anual	Semestral	Semestral
Zinco total - mg/L	Anual	Semestral	Semestral
Clorofila a - $\mu\text{g}/\text{L}$	trimestral	trimestral	trimestral
Densidade de Clanobactérias - cel/mL ou mm^3/L	Trimestral	trimestral	trimestral